

PORTARIA NORMATIVA CRBio-06 Nº 99, DE 05 DE JULHO DE 2025

Cria o aviso de eleição para a escolha dos conselheiros efetivos e suplentes para o exercício do mandato do quadriênio 2026-2030.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 6ª REGIÃO – CRBio-06, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, e **considerando**, o que dispõe o art. 63, do Regimento Interno, **resolve**:

Art. 1º Dispõe sobre o Aviso de Eleição para a escolha dos Conselheiros efetivos e suplentes para o exercício do mandato do quadriênio 2026-2030.

Art. 2º O pedido de inscrição de chapa deve ser solicitado pelo representante da chapa, através de ofício endereçado ao Coordenador da Comissão Eleitoral, que será recebido por meio de protocolo eletrônico, link de inscrição <https://forms.gle/S9pgAP4Lmt796xXN8> devendo junto com o pedido de inscrição apresentar os seguintes documentos em arquivo único:

I – a indicação de 10 (dez) candidatos (as) para os cargos efetivos e 10(dez) candidatos para os cargos suplentes, registrados (as) e domiciliados (as) na jurisdição;

II – a apresentação integral, de uma só vez, de toda a documentação indicada no § 2º do art. 15 da Instrução Eleitoral, abaixo discriminada, na data do recebimento do pedido de inscrição:

§ 1º O pedido de inscrição conterá obrigatoriamente o nome da chapa e será acompanhado dos seguintes documentos referentes aos(às) integrantes da chapa:

a) listagem única em que conste o nome, o número e a data da homologação do registro no Sistema CFBio/CRBios, de todos(as) os(as) componentes da chapa, mencionando os(as) candidatos(as) a Conselheiros(as) efetivos(as) e os(as) suplentes, devidamente assinada por intermédio de plataforma digital reconhecida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);

b) declaração do CRBio informando a situação financeira e relativa a condenações ético-disciplinares de todos(as) os(as) candidatos(as) indicados(as), podendo ser apresentada em listagem única, devidamente assinada por intermédio de plataforma digital reconhecida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);

CRBio-06 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 6ª REGIÃO

Acre | Amapá | Amazonas | Pará | Rondônia | Roraima
Av. Ephigênio Salles, 2300 - Boulevard Mundi - Salas B-201 e 202 – Aleixo
+55 (92) 98555-8598 - CEP 69060-020 - Manaus – AM
crbio06@crbio06.gov.br | www.crbio06.gov.br



/crbiologia06



@crbio.06



/crbio06



@crbio06

- c)** Certidão Negativa Criminal da Justiça Comum 1ª e 2ª Instâncias;
- d)** Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal de 1ª e 2ª Instâncias;
- e)** Os (As) candidatos(as) residentes e/ou domiciliados(as) fora da área de Jurisdição do respectivo regional nos últimos 5 (cinco) anos deverão apresentar certidões criminais dos respectivos estados (Justiça Comum e Justiça Federal – 1ª e 2ª Instâncias);
- f)** Certidão de quitação eleitoral, gerada no site do TSE;
- g)** Certidão negativa expedida por intermédio do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- h)** Certidão negativa de inabilitado(a) para função pública expedida pelo Tribunal de Contas da União;
- i)** Certidão negativa de contas julgadas irregulares com implicação eleitoral expedida pelo Tribunal de Contas da União;
- j)** Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação – até 45 (quarenta e cinco) anos (frente e verso);
- k)** Comprovante de residência (atualizado), podendo ser utilizados como tal contas de água, gás, energia elétrica, telefone (fixo ou móvel) ou contrato de aluguel vigente;
- l)** declaração assinada eletronicamente pelo(a) candidato(a) indicado(a), declarando satisfazer as condições de elegibilidade, nos termos do art. 18, bem como de não incorrer em inelegibilidade prevista no art. 19, e que, se eleita a chapa, aquele(a) se compromete a assumir como Conselheiro(a) Efetivo(a) ou Suplente, nos termos dos [anexos I e II](#) da Instrução Eleitoral, devidamente assinada por intermédio de plataforma digital reconhecida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);
- m)** sumário, de no máximo 5 (cinco) linhas, sobre a formação acadêmica e atividades profissionais de cada candidato (a) indicado(a), sendo certo que o excedente será desconsiderado, devidamente assinado por intermédio de plataforma digital reconhecida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);
- n)** plataforma eleitoral da chapa, de no máximo 10 (dez) linhas, contendo filosofia de ação e metas a serem atingidas, para melhor orientação dos(as) eleitores(as), sendo certo que o excedente será desconsiderado, devidamente assinada por intermédio de plataforma digital reconhecida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);

CRBio-06 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 6ª REGIÃO

Acre | Amapá | Amazonas | Pará | Rondônia | Roraima
Av. Ephigênio Salles, 2300 - Boulevard Mundi - Salas B-201 e 202 – Aleixo
+55 (92) 98555-8598 - CEP 69060-020 - Manaus – AM
crbio06@crbio06.gov.br | www.crbio06.gov.br



/crbiologia06



@crbio.06



/crbio06



@crbio06

o) documento de identificação profissional emitido por CRBio.

§ 2º O CRBio-06 não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em virtude de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, bem como pela apresentação da inscrição sem a documentação exigida, ou apresentada de forma ilegíveis, em branco, não preenchidos corretamente, com conteúdo alheio ao solicitado ou fora das especificações estabelecidas nesta portaria.

§ 3º Após o pedido de inscrição formulado pelo link de inscrição, abrear-se-á um processo no sistema SEI, pelo qual o pedido de inscrição tramitará, mediante o cadastro prévio do representante da chapa.

§ 4º Os arquivos enviados através do link de inscrição deverão obedecer ao limite máximo de 50 MB (Megabytes).

Art. 3º Cada chapa poderá indicar um(a) fiscal para acompanhar a apuração.

Art. 4º A Comissão Eleitoral receberá os pedidos de inscrições de chapas no período de 09/09/2025 a 23/09/2025.

Art. 5º A Instrução Eleitoral encontra-se à disposição dos (as) interessados (as) no site do Conselho Regional de Biologia da 6ª Região no link: <https://www.crbio06.gov.br/index.php/crbio-06/eleicoes/eleicao-2025>

Art. 6º A apuração dos votos ocorrerá às 17h05min do dia 17/11/2025, horário de Brasília.

Art. 7º O voto é obrigatório, pelo sistema de eleição direta, através do voto pessoal, secreto dos profissionais inscritos no Conselho, aplicando-se pena de multa, em importância não excedente ao valor da anuidade, ao que deixar de votar sem causa justificada. São condições para o exercício do voto:

I - Cidadania brasileira;

II - Habilitação profissional na forma da legislação em vigor;

III - pleno gozo dos direitos profissionais, civis e políticos;

IV - Inexistência de condenação por crime contra a segurança nacional.

Art. 8º A senha provisória de votação será enviada por correio eletrônico, até 60 (sessenta) dias antes do fim do mandato dos conselheiros atuais, e poderá ser obtida pelo(a) Biólogo(a) por meio do Sistema de Eleição constante no site do Conselho Regional de Biologia da 6ª Região, até o último dia de votação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 12 de agosto de 2025.

JOSE FELIPE DE SOUZA PINHEIRO
Conselheiro Presidente do CRbio-06